



**LEI N.º 1.438, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.**

“ALTERA A REDAÇÃO DA TABELA IV, DA LEI MUNICIPAL N.º 921/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA,**  
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Tabela IV, constante na Lei Municipal n.º 921/2001 – Código Tributário Municipal, passa a ter a redação em conformidade com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante a presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo a sua aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2010.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 14 de dezembro de 2009.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal